

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

1. OBJETIVOS

A intervenção D.1.1.1.1 «Pequenos investimentos na exploração agrícola», visa fomentar o investimento nas explorações agrícolas, permitindo a melhoria da sua capacidade produtiva, da viabilidade económica e da sua eficiência, promovendo a adoção de práticas sustentáveis e tecnologias adequadas à escala local.

A regulamentação específica foi aprovada pela Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, de acordo com o determinado pela alínea b) do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola, na aceção da alínea d) do Artigo 5.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Pinhais do Zêzere, integra todas as freguesias dos concelhos de Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra e Pedrógão Grande.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

200 300,00 euros.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente aviso.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura deste aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso de abertura de candidaturas são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica, **AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025**.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 9.º e 10.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valia Global da Operação (VGO)} = 60\% \cdot \text{EDL} + 10\% \cdot \text{OP} + 15\% \cdot \text{UEA} + 15\% \cdot \text{ER}$$

em que:

EDL – Contribuição para os objetivos da EDL

Atribuída em função do contributo do investimento, para os objetivos da estratégia de Desenvolvimento Local, de acordo com os seguintes subcritérios:

$$\text{EDL} = 30\% \cdot \text{MF} + 40\% \cdot \text{VPL} + 30\% \cdot \text{VN}$$

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

MF – Morada Fiscal

Atribuída em função de o promotor ter a sua morada fiscal na área de intervenção do GAL Pinhais do Zêzere, garantindo que o investimento impacta diretamente na economia local.

Cumprindo o critério terá uma pontuação de 20.

Não cumprindo o critério, terá uma pontuação de zero.

VPL – Valorização dos Produtos Locais

Atribuída em função do investimento se enquadrar no CAE (REV4) de um dos seguintes setores:

- 01251 – Cultura de frutos de casca rija;
- 01252 – Cultura de outros frutos em árvores e arbustos;
- 01280 – Cultura de especiarias, plantas aromáticas, medicinais e farmacêuticas;
- 01130 – Cultura de produtos hortícolas, raízes e tubérculos (abrange produção de cogumelos comestíveis)
- 01491 – Apicultura
- 01261 – Olivicultura
- 01191 - Cultura de flores e plantas ornamentais
- 01450 – Criação de ovinos e caprinos

VN – Volume de Negócios

Atribuída em função do promotor ter obtido um valor anual dos proveitos e dos pagamentos diretos, obtidos pela exploração agrícola (venda de produtos, prestação de serviços ou outros rendimentos diretamente relacionados à atividade agrícola).

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

Pontuação:

Proveitos (€)	Pontuação
< 30 000 €	20
≥ 30 000 € e < 50 000 €	15
≥ 50 000 € e < 80 000 €	10
≥ 80 000 €	0

O Volume de Negócios será verificado no último exercício fiscal encerrado, através do Anexo B do IRS, no caso de pessoas singulares, e através da IES, no caso de pessoas coletivas. Os Pagamentos Diretos serão verificados automaticamente, tendo como base o ano anterior ao da candidatura.

OP – Agrupamento de organização de produtores, agrupamento de produtores multiprodutos reconhecidos ou de cooperativa agrícola credenciada

Atribuída em função da integração do promotor numa organização de produtores, agrupamento multiprodutos reconhecidos ou cooperativa agrícola credenciada, com atividade no setor de investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada com base na informação obtida à data de submissão de candidatura.

Cumprindo o critério terá uma pontuação de 20.

Não cumprindo o critério, terá uma pontuação de zero.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

UEA – Apresentação de investimentos em tecnologias para uso eficiente da água

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em tecnologias para o uso eficiente da água, classificados nas seguintes rubricas específicas (rubrica do formulário)

Cumprindo o critério terá uma pontuação de 20.

Não cumprindo o critério, terá uma pontuação de zero.

ER – Energias renováveis

Atribuída em função de serem apresentados investimentos em equipamentos de produção e/ou utilização de energias renováveis, classificados em rubricas específicas (rubrica do formulário)

Cumprindo o critério terá uma pontuação de 20.

Não cumprindo o critério, terá uma pontuação de zero

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a ordem dos seguintes critérios de desempate:

- 1.º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2.º Candidatura com maior investimento em plantações;
- 3.º Candidatura apresentada com estatuto de agricultor familiar;
- 4.º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt e no site do GAL Pinhais do Zêzere em www.pinhaismozezere.pt

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as 17:00:00 horas do dia 03 de novembro de 2025 e as 17:00:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

11. FORMA E NÍVEL DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário;
- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica “AG PEPACC/OT N.º24/D.1.1.1.1/2025”

O nível do apoio será o seguinte:

Montante Investimento Elegível	Taxa de Apoio
Superior a 2.000 euros e inferior ou igual a 50.000 euros	55%
Investimentos em sistemas de irrigação existentes	60%
Investimentos em sistemas de irrigação em novas áreas	50%
Investimentos que contribuam para melhoria do desempenho ambiental	55%

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do anexo I à Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio.

A elegibilidade temporal do investimento ocorre a partir da data de submissão da candidatura.

Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão eletrónica e autenticada do termo de aceitação.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica Específica, complementar ao presente aviso.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As parcelas de referência abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à autenticação do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, complementar ao presente aviso.

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário e de custos unitários, aplica-se o estabelecido no artigo 51.º da Portaria n.º 247/2025/1, de 30 de maio, relativamente aos pedidos de pagamento.

Excecionalmente as despesas com plantações quando estas sejam suportadas por custos unitários podem ser apresentados até três pedidos de pagamento por local, com a seguinte tipologia de investimento:

- Preparação e fertilização do terreno;
- Plantação;
- Sistema de rega.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OTE estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em www.pepacc.pt, bem como em www.pinhaisdozezere.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Pinhais do Zêzere, através:

- Dos seguintes contactos:

E-mail: gal@pinhaisdozezere.pt

Tel. 236 488 952 (Chamada para a rede fixa nacional)

 Plano Estratégico da Política Agrícola Comum	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

AUTORIDADE DE GESTÃO DO

PEPAC NO CONTINENTE

www.pepacc.pt

Contactos:

Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00
- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Pedrógão Grande, 28 de outubro de 2025

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL Pinhais do Zêzere

(António Manuel Henriques Antunes)

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	Pinhais do Zêzere Aviso 01/D.1.1.1.1/2025
	INTERVENÇÃO D.1.1.1.1 – Pequenos investimentos na exploração agrícola	

ANEXO I

Para além dos documentos previstos na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 24/D.1.1.1.1/2025, deverão também ser apresentados nas candidaturas, caso se apliquem, os seguintes documentos:

Declaração de IRS ou IRC/IES do ano anterior à submissão da candidatura.

